



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.505, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 426.975,32 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias a seguir:

§ 1º - 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019– FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS

FIXAS

R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

FICHA: _____

D.R: 01.711.00

§ 2º - 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019– FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS –

PESSOA FÍSICA

R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

FICHA: _____

D.R: 01.711.00

§ 3º - 02.05.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMIN. E FINANÇAS
- SEGAFIN

04.123.0000.0003– RECOLHIMENTOS PASEP

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

R\$ 31.275,32 (Trinta e Um Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos)

FICHA: _____

D.R: 01.711.00

§ 4º - 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDES



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

08.122.0019.2062 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS -SEMDES
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS

FIXAS

R\$ 66.700,00 (Sessenta e Seis Mil e Setecentos Reais)

FICHA: _____

D.R: 01.711.00

§ 5º - 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDES
08.244.0034.2103 – PAG. DE PES. E ENC. DO ABRIGO INSTITUCIONAL PARA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS

FIXAS

R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais)

FICHA: _____

D.R: 01.711.00

§ 6º - 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDES
08.243.0023.2071 – PAG. DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS

FIXAS

R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)

FICHA: _____

D.R: 01.711.00

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º, § 2º, § 3º, § 4º, § 5º, E § 6º no valor montante de R\$ 426.975,32 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos), será por excesso de arrecadação, pertinente ao repasse de Apoio Financeiro aos Municípios -AFM.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 19 de dezembro 2023

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO**



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*. **9-*3 em **19/12/2023 13:19:27**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1398.5H19.326Z.784X.8545, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.41B.C2F** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1505/2023**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*. **2-*3 , em **19/12/2023 - 12:16:34**

Código de Autenticidade deste Documento: 12A1.6916.334A.284U.5803

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

